



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

04.07.2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 04 de julho de 2023 às 17h00min na sede do IPMC para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Apresentação Gestor VILA RICA – FIDC ITALIA;
- b) Fundo BB Vértice VII; retornos do fundo;
- c) Análise parcial fechamento carteira junho 2023;
- d) Alocação e realocação de recursos;

Sob a presidência de Orivaldo Benedito de Lima, foi declarada aberta a reunião, passando-se a palavra para o secretário Tiago que fez a chamada e registrou a presença dos membros, a saber: Tiago Muniz dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Jose Onofre Lourenço e Vani AP. Lopes

Havendo número legal de membros para realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes da respectiva convocação. O membro Tiago registrou que a reunião se fez necessário para avaliação fechamento do mês dos investimentos e análises de fundos para alocações oportunas em Renda Fixa. Tiago também registrou participação do GESTOR do fundo FIDC ITALIA para que seja atendido sugestão do Tribunal de Contas conforme apontamento em acórdão das contas do IPMC do ano de 2021. Os representantes do FIDC Italia estavam em modo remoto pelo TEAMS e eram os senhores Gustavo e Ivete.

a) Apresentação gestor VILA RICA – fundo FIDC ITALIA: O membro Tiago fez suas considerações iniciais sobre o fundo FIDC Itália e rapidamente passou a palavra para os senhores Gustavo e Ivete para que pudessem discorrer sobre o fundo. Ivete fez diversas considerações sobre as situações dos ativos do fundo FIDC ITALIA e registrou que o TCE considera o fundo como estressado dado que os fundos contêm cédulas de empréstimos INADIMPLENTES. Ivete registrou que todos os créditos do fundo têm garantias judiciais e a maioria delas foram nos anos de 2012, 2013 e 2014. Também foram registrados alguns acordos realizados entre a gestora e as empresas CBCRIL, PETROSUL e INDUSTRIAL REX. Também foram registradas diversas alienações judiciais de ativos. A Vila Rica informou que existe um comitê entre os cotistas com 4 RPPS representando os demais. Todos os acordos são costurados via judicial com homologações. Ivete registrou que é comum entre os acordos recebimentos de imóveis que foram a leilão e após vendas os recursos são repassados aos cotistas. Ivete registrou que a Vila Rica trabalha com uma margem de segurança para que não haja chamada de capital para pagamentos diversos e com isso sempre tenha um caixa na gestora. Ao final, Ivete agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição para demais esclarecimentos. O membro Tiago apresentou ao comitê o último relatório enviado pela Vila Rica referente aos ativos do fundo. Tiago também registrou que o IPMC fez 3 investimentos no fundo totalizando um montante de R\$ 1.421.139,61 e que o IPMC já recebeu em amortizações o montante de R\$ 1.407.954,72 que somados ao saldo atual de maio de R\$ 102.161,54 representam um superávit de R\$ 88.976,65. Tiago registrou que esse resultado pode ainda melhorar dado que existem ações judiciais que certamente irão representar pagamentos futuros em amortizações para os cotistas. Todos ficaram cientes das informações. A reunião seguiu.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

b) Fundo BB VII vértice TP 2022; O membro Tiago informou a todos que o fundo vértice BB VII encerrou em agosto de 2022, porém seu resgate não é automático necessitando de solicitação de resgate do cotista. Tiago informou aos membros do comitê que não acha mais necessário continuar no fundo dado que o vencimento se encerrou e que o IPMC está pagando taxa de administração incorrendo em risco de mercado no fundo. Com isso Tiago sugeriu resgate total do saldo do fundo que é de aproximadamente R\$ 108 mil reais. Tiago apresentou um demonstrativo com o valor total investido, todos os retornos mensais e todos os recebimentos de cupom do fundo e registrou que o fundo teve um retorno em reais de mais de R\$ 413 mil reais conforme tabela anexada em ata. O resgate foi aprovado por unanimidade. A reunião seguiu.

c) Análise fechamento parcial carteira investimentos JUNHO 23: o membro Tiago registrou ao comitê que o retorno previsto para a carteira do IPMC de maio é de:

- Aproximadamente 1,93% (aguardando extratos para finalizar)
- Aproximadamente R\$ 8.300.000,00

Tiago registrou alta dos fundos de RV TARPON e GUEPARDO e do fundo SAFRA SMALL. Tiago projetou meta entre 0,41% e 0,51% e com isso será mais um mês seguido com meta superada. Os membros Orivaldo e Renato parabenizaram o retorno positivo acima da meta.

Antes de iniciar o último item da pauta, Tiago registrou algumas considerações. A primeira é que a SPREV retificou o entendimento de alteração de PI com certificação Pro-Gestão. Tiago também registrou que a GRID enviou um documento constando SUSPENSAO da ação Penal Imprevidentes da qual a GRID fazia parte do processo juntamente com o RPPS de Brasília. Por fim, Tiago registrou que o fundo BDR da Western fechou o mês positivo mesmo com dólar caindo próximo a 5% no mês de junho e reiterou que não é somente o risco cambial que contém no fundo BDR. Todos entenderam e ficaram cientes das considerações feitas pelo membro Tiago. A reunião seguiu.

d) Alocação e realocação de recursos: o membro Tiago informou que o IPMC tem algo próximo a R\$ 2.500.000,00 para realocar. Tiago fez o registro que a agência de Rating Standard Poors melhorou a expectativa do Brasil referente a nota de rating. Tiago lembrou a todos que o Brasil está com um cenário econômico positivo com inflação cedendo, COPOM visando corte da SELIC para agosto conforme ATA da reunião de JUNHO e a manutenção da META no Brasil para os anos de 2024, 2025 e 2026 em 3% e que o horizonte da meta será mais longo. Tiago também registrou que a reforma tributária também está próxima de ser votada no congresso. Vania registrou que 67 economistas foram ouvidos sobre o texto da reforma e que a maioria deles foram favoráveis para a reforma tributária. Na visão do membro Tiago todos esses componentes citados corroboram para uma economia no Brasil crescendo, IBOVESPA subindo e curva de juros CAINDO. Com a curva de juros cedendo, uma ótima oportunidade em fundos de Índice IMAB, IMAB 5 ou IMAB 5+. Tiago sugeriu aporte em fundo PASSIVO e fez sugestão de aporte em índice IMAB, sendo o meio termo entre esses vencimentos. Todos concordaram com a sugestão do membro Tiago e os membros passaram para a análise dos fundos IMAB passivos conforme comparativo elaborado na plataforma "MAIS RETORNO". Após análise entre os fundos comparados, o membro Orivaldo fez sugestão de aporte no fundo da PORTO SEGURO JURO REAL IMAB. Orivaldo justificou sua sugestão dado que o fundo da Porto mostrou um resultado melhor entre os fundos comparados na janela OTIMO e ficou em 2º lugar (com diferença de 0,01% para o 1º colocado) na janela 12 meses. Os membros Tiago e Onofre acompanharam a sugestão do membro Orivaldo. Vania registrou algumas considerações sobre a segregação de

X
J
L



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

massa. O membro Tiago informou que a Lei foi aprovada na Câmara e que já foi promulgada pelo executivo. Tiago informou que a Magma fez uma reunião presencial com o IPMC para começar dar andamento no operacional da segregação da massa com aberturas de contas financeiras nos bancos e orientações contábeis e de RH para os servidores Vanessa e Joao do IPMC. O membro Tiago informou que o planejamento do IPMC é que para a competência de JULHO do patronal dos entes tudo já esteja funcionando para que a cobrança já comece a ser realizada nos moldes da nova lei aprovada. Todos entenderam e ficaram cientes das informações. Ao final os membros Renato e Vania também foram favoráveis ao aporte no fundo IMAB da Porto Seguro.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Orivaldo declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi aprovada pela unanimidade dos membros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.


Catanduva, 04 de julho de 2023.

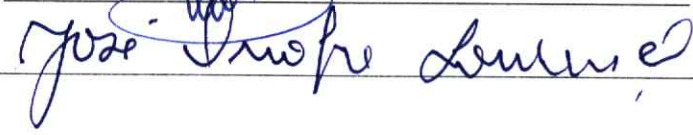

Orivaldo Benedito de Lima
Presidente


Tiago Muniz dos Santos
Secretário

Membros:

Vania Ap. Lopes _____


Renato Aparecido Biagi _____


Jose Onofre Lourenço _____


1875

INVESTIMENTOS FIDC ITALIA		RETORNOS FIDC ITALIA											
		jan/12	jan/13	jan/14	jan/15	jan/16	jan/17	jan/18	jan/19	jan/20	jan/21	jan/22	jan/23
1	fev/12	R\$ 600.000,00		R\$ 5.678,78	R\$ 55.906,94	R\$ 3.090,52	R\$ 11.934,82						R\$ 1.174,78
2	mar/12	R\$ 487.365,80		R\$ 10.777,56	R\$ 7.947,90	R\$ 9.455,25	R\$ 11.249,27						R\$ 3.536,22
3	jul/12	R\$ 333.773,81		R\$ 10.669,56	R\$ 18.949,21	R\$ 8.506,69	R\$ 11.522,01						R\$ 4.452,30
	abr/12			R\$ 3.457,95	R\$ 2.047,26	R\$ 10.664,06	R\$ 4.825,74						R\$ 5.215,35
	mai/12	SEM APORTES		R\$ 4.271,96	R\$ 54.405,33	R\$ 15.988,20	R\$ 3.986,98						R\$ 4.932,27
	jun/12	SEM APORTES		R\$ 125.380,11	R\$ 27.352,95	R\$ 6.632,34	R\$ 5.062,23						R\$ 4.270,95
	jul/12	SEM APORTES		R\$ 29.764,98	R\$ 15.893,16	R\$ 16.968,74	R\$ 4.492,11						R\$ 29.691,14
	ago/12	SEM APORTES		R\$ 1.626,21	R\$ 17.578,90	R\$ 7.970,01	R\$ 5.123,35						R\$ 3.605,15
	set/12	SEM APORTES	R\$ 82.818,72	R\$ 69,06	R\$ 13.188,87	R\$ 10.863,44	R\$ 4.982,64						R\$ 3.697,92
	out/12	SEM APORTES	R\$ 4.787,77	R\$ 17.832,03	R\$ 11.026,22	R\$ 8.343,73	R\$ 5.415,11						R\$ 3.178,70
	nov/12	SEM APORTES	R\$ 12.468,49	R\$ 7.130,63	R\$ 102.655,47	R\$ 10.616,38	R\$ 8.916,14						R\$ 4.454,28
	dez/12	SEM APORTES	R\$ 9.924,66	R\$ 9.924,66	R\$ 6.378,93	R\$ 11.270,93	R\$ 5.126,71						R\$ 4.116,66
		SEM APORTES	R\$ 109.999,64	R\$ 216.658,83	R\$ 333.331,14	R\$ 120.350,29	R\$ 82.637,11						R\$ 72.325,72
	ANO 2023	SEM APORTES											
	ANO 2022	SEM APORTES											
	ANO 2021	SEM APORTES											
	ANO 2020	SEM APORTES											
	ANO 2019	SEM APORTES											
	ANO 2018	SEM APORTES											
	ANO 2017	SEM APORTES											
	ANO 2016	SEM APORTES											
	ANO 2015	SEM APORTES											
	ANO 2014	SEM APORTES											
	ANO 2013	SEM APORTES											
	TOTAL APORTES	R\$ 1.421.139,61		R\$ 42.624,60	R\$ 91.434,25	R\$ 3.942,93	R\$ 13.062,45						
	IPMC Investiu	R\$ 1.421.139,61		R\$ 42.624,60	R\$ 91.434,25	R\$ 3.942,93	R\$ 13.062,45						
	IPMC Recebeu	R\$ 1.407.954,72		R\$ 91.434,25	R\$ 91.434,25	R\$ 3.942,93	R\$ 13.062,45						
	Saldo atual IPMC	R\$ 102.161,54		R\$ 1.057,56	R\$ 1.518,14	R\$ 4.290,50	R\$ 17.717,44						
	SUPERAVIT	R\$ 88.976,65		R\$ 1.057,56	R\$ 1.518,14	R\$ 4.290,50	R\$ 17.717,44						
	total amortizado	R\$ 1.407.954,72		R\$ 4.072,92	R\$ 4.186,73	R\$ 4.186,73	R\$ 4.186,73						
				R\$ 178.205,92	R\$ 49.827,71	R\$ 20.104,25	R\$ 21.331,51						
						R\$ 91.192,19	R\$ 133.321,92						

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large blue checkmark and a signature.

CVORILL

No. of RESEARCH

INADIMPLEMENTS

EMPLETOS

CEJAS

VIA RICA

BVA

TRABAJOS
CARRERAS
GRUPOS
TRUJANOS

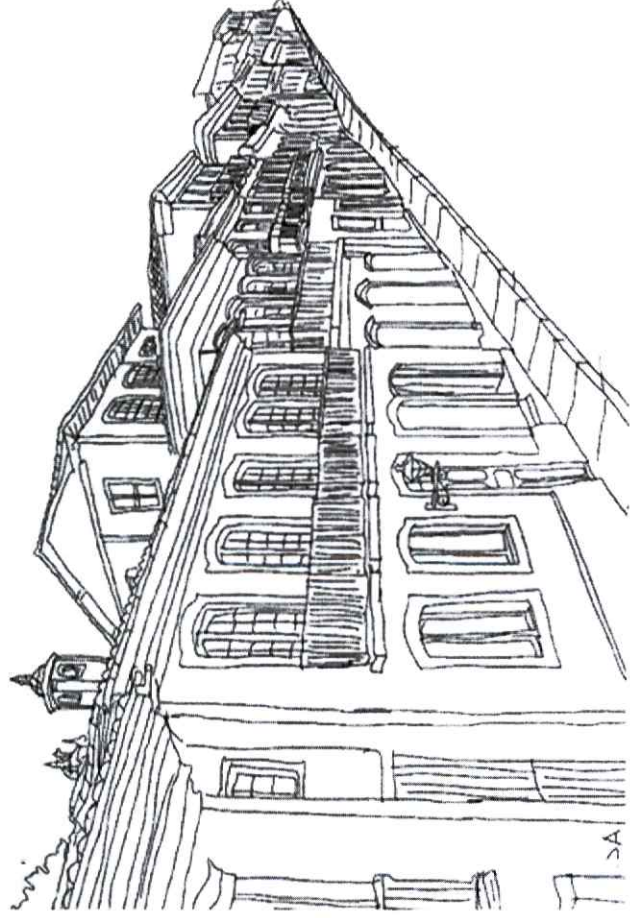
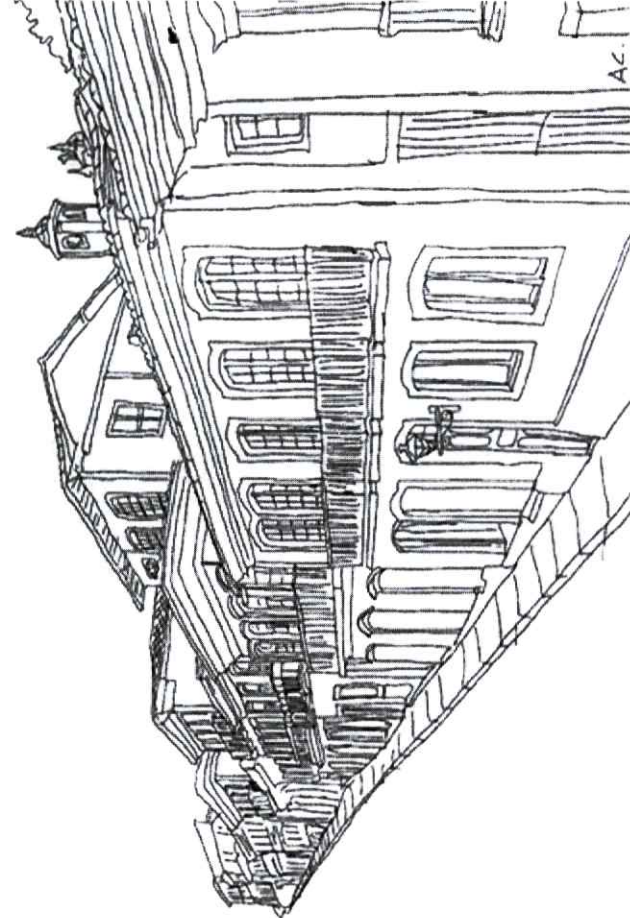
QUASE TRAJ

ATOS

2012

2013

2014



Relatório de acompanhamento Fundo Itália



VILA RICA
CAPITAL

Handwritten blue ink marks, including a checkmark, a signature, and the number '2'.

Maior, 2023

CONFIDENCIAL

AVISO LEGAL:

Este documento foi elaborado para fins de discussão e informação somente e não deve ser distribuído a qualquer terceiro. Nem este documento tampouco qualquer outra declaração (verbal ou por outro meio) feita a qualquer momento com relação ao presente devem ser interpretados como um documento de cobrança, ou um instrumento de assunção de dívida, ou um compromisso formal por parte de quaisquer dos mencionados, com relação aos números ora expressos. A distribuição deste documento não obriga quaisquer dos participantes neste mencionados a celebrar qualquer operação ou atingir resultados indicados como aqueles projetados. Quaisquer previsões e projeções aqui mencionadas são meramente indicativas e referem-se às datas correspondentes; não pretendem ser qualquer outra coisa a não ser efetivamente previsões e indicações, podendo ser particularmente afetadas por alterações nas condições de mercado. Performances passadas não são indicativo ou garantia de resultados futuros.

Seção I

**Overview dos ativos pertencentes à
carteira do Fundo Itália**



Handwritten notes in blue ink, including a large 'r', a triangle, and other symbols.

Overview das empresas pertencentes à carteira do Fundo Itália

VILA RICA

Acumuladores Ajax

- Fundada em 1967, atuava na produção de baterias
- Sediada em Bauru/SP
- Falência decretada em março/2016

Ajax Treplan Construtora

- Atuava no segmento de construção e incorporação de imóveis residenciais no interior do estado de São Paulo
- CNPJ ativo – companhia não operacional

Borges Landeiro

- Atua no segmento de construção e incorporação de imóveis residenciais na região Centro-Oeste destinado principalmente a famílias de classe média e baixa
- Em Recuperação Judicial (“RJ”)
 - Pedido de RJ deferido em novembro/2017

Brascopper

- Fabricante de condutores elétricos de cobre, alumínio, para energia e telefonia, com sede em Ribeirão Preto/SP
- Em Recuperação Judicial (“RJ”)
 - Pedido de RJ deferido em julho/2015
 - Novo plano apresentado e aprovado pela Assembleia em novembro/2017

Overview das empresas pertencentes à carteira do Fundo Itália (cont.)

VILA RICA

CAIG¹

- Empresa do Grupo Nassau
- Atua no setor de açúcar e etanol
- Foi fundada em 1937 e possui +75 anos de atuação no mercado
- Companhia em operação

CB Cril

- Fabricante de produtos de material plástico
- Fundada em 1987 e atua nas regiões Sul e Sudeste
- Companhia em operação

Eletrosom

- Atua no comércio atacadista e varejista de máquinas, móveis e eletroeletrônicos
- Fundada em 1980 em Monte Carmelo/MG
- Em Recuperação Judicial ("RJ")
 - Plano aprovado pela Assembleia em novembro/2017
 - Pedido de RJ deferido em setembro/2015

Ilkro

- Atua na produção de componentes automotivos
- Fundada em 1947 em Porto Alegre/RS
- Companhia em operação

Overview das empresas pertencentes à carteira do Fundo Itália (cont.)

VILA RICA

Industrial Rex

- Atua na fabricação de elementos de fixação como parafusos, hastes, barras rosçadas, porcas e outros
- Parque fabril de +60 mil m²
- Recuperação Judicial ("RJ") encerrada em junho/2018

Metal Tubos

- Atuava no segmento de metalurgia produzindo materiais para diversos setores
- +60 anos de atuação no mercado
- Foi decretada Falência da Companhia em janeiro/2019

OSEL'

- Mantenedora da escola de ensino superior UNISA (Universidade Santo Amaro)
- Atualmente a escola possui 3 campos na cidade de São Paulo com +24 mil alunos
- Companhia em operação

Petrosul

- Atua no segmento de distribuição de combustível
- Possui bases de distribuição e escritórios de vendas em São Paulo e Goiás
- Em Recuperação Judicial ("RJ")

Overview das empresas pertencentes à carteira do Fundo Itália (cont.)

VILA RICA

Teixeira e
Holzmann

- Especializada na construção de loteamentos e condomínios horizontais no estado do Paraná
- Companhia em operação

TWMV

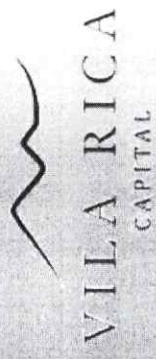
- Detém participação no Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia – IMES, que por sua vez detém participação na Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC em Salvador/BA
- Companhia em operação

Ultracenter

- Empresa de *contact center* e recuperação de crédito
- Sediada em Barueri
- Atua em âmbito nacional e internacional
- Companhia em operação

Seção II

**Detalhamento dos títulos do Fundo
Itália**



Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título	Valor da emissão	Data da emissão	Data do vencimento	Taxa
CCB n. 14951/12 n. 14952/12	R\$12,0 mm R\$10,7 mm	30/04/2012	15/02/2016	150% do CDI

- **Saldo devedor falência (mar/2016):** R\$ 47.982.245
- **Valor vencido:** R\$ 47.982.245 (34 parcelas)
- **Status atual:**
 - Ação de Execução protocolada em nov/2013;
 - Em AGC realizada em ago/2015 o Plano de Recuperação Judicial foi rejeitado e foi dado prosseguimento na falência da companhia;
 - Em nov/2015 foi protocolada ação indenizatória referente a suposta fraude nos laudos para constituição da alienação fiduciária do imóvel dado em garantia;
 - Após a falência, o juiz deu prosseguimento na venda de bens da companhia para arrecadar recursos para pagamento dos credores;
 - Não foi possível encontrar bens disponíveis para penhora judicial;
 - Em jul/2018, vista dos autos ao MP;

Status do crédito

Garantias adicionais obtidas pela Vila Rica

- Penhora judicial das quotas do Sr. Nasser Farache em uma série de empresas

Garantias originais

- Cessão fiduciária de duplicata e saldo de conta bancária de titularidade da Acumuladores Ajax
- Cessão fiduciária de aplicações financeiras
- Alienação fiduciária de bem imóvel em Aurilândia/GO
 - Valor: R\$ 310 mil'
- Aval do Sr. Nasser Farache

Garantias


Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título	Valor da emissão	Data da emissão	Data do vencimento	Taxa
CCB n. 5298/09	R\$5,2 mm	29/09/2009	30/09/2013	CDI + 12,6% a.a.

- **Saldo devedor atual:** R\$ 50.552.657¹
- **Valor vencido:** R\$ 52.224.700 (13 parcelas)¹
- **Status atual:**

- Ação de Execução protocolada em jan/2014;
- Em jun/2015 o Fundo requereu a penhora de renda da Cachoeira Metais e 50% do imóvel localizado em Bauru de propriedade do avalista. O pedido foi aceito pelo Juiz;
- Recebemos certidão do cartório indicando a matrícula do imóvel penhorado com a prenotação feita pela ARISP;
- Em mai/18, juntada intimação de leilão de imóvel penhorado;
- Em jun/2018, foi proferido o despacho intimando o executado a se manifestar quanto a pretensão do Fundo quanto a utilização de prova emprestada de outro processo para avaliação;
- O Ajax apresentou petição requerendo o cancelamento das constrições sobre os imóveis e das alienações, uma vez que foram arrecadados na falência da AJAX;
- Em ago/2018, uma das garantias teve pedido de penhora

Status do crédito

Garantias originais

- **Cessão fiduciária de título de crédito**
- **Alienação fiduciária de bem imóvel em Cachoeira de Goiás/GO**
 - Valor: R\$ 110 mil²
- **Aval do Sr. Nasser Farache e da Acumuladores Ajax**

Garantias

Garantias adicionais obtidas pela Vila Rica

- **Penhora judicial de 50% de 3 bens imóveis localizados em Bauru/SP**

Borges Landeiro

VILA RICA

Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título

Valor da emissão

Data da emissão

Data do vencimento

Taxa

CCB
n. 13003/11
n. 13004/11

R\$6,2 mm
R\$3,8 mm

30/09/2011

28/09/2015

CDI +
8,7% a.a.

• Saldo devedor atual: R\$ 226.773.569!

• Valor vencido: R\$ 226.773.569 (36 parcelas)!

• Status atual:

- Ação de Execução protocolada em nov/2013
- Em jan/15 o juiz deferiu a penhora de 6 imóveis localizados no Mato Grosso;
- Em jan/18, juiz proferiu decisão homologando os laudos periciais;
- Recuperação Judicial: Borges Landeiro ajuizou pedido de RJ deferido em nov/17;
- Em fev/18, publicou-se edital com a lista de credores. Fundo foi listado com crédito quirografário, no valor de R\$10 milhões;
- Em mar/18, apresentamos petição de divergência ao administrador judicial para que os créditos dos Fundos sejam excluídos dos efeitos da RJ; considerando que ambos os créditos possuem garantias fiduciárias, pedido acatado pelo juiz;
- Em jun/2018, foi designada as datas para os leilões: 18/07/2018 a 25/07/2018, não havendo licitantes, o segundo leilão ocorrerá em ago/2018;
- Em jul/18, concedido efeito suspensivo ao agravo interrompendo o processo de leilão, até julgamento final do recurso;
- Companhia apresentou documentos afirmando que as fazendas penhoradas foram integralizadas em outra companhia sendo assim não poderiam ser alvo de penhora, pedido acatado pelo juiz;
- Em nov/2018 é protocolada petição requerendo a quebra do sigilo fiscal, apreensão do passaporte, CNH e penhora dos imóveis que foram dados em alienação fiduciária ao Fundo;
- Em jan/2019, a Incorporadora Borges Landeiro e Dejar José Borges manifestaram-se sobre a petição requerendo a quebra do sigilo fiscal, apreensão do passaporte, CNH e penhora dos imóveis que foram dados em alienação fiduciária ao Fundo;
- Em mar/2019, em AGC foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial da Borges Landeiro, porém os credores entraram com pedido de impugnação ao Plano, aguarda-se decisão;
- Em abr/2019, o AJ apresentou petição sustentando que não houve irregularidade da AGC; as recuperandas responderam aos credores alegando litigância de má fé do banco e solicitaram o indeferimento nos pedidos de nulidade nas deliberações da AGC;
- Em jun/2019, foi proferida decisão que homologou o plano recuperacional, concedendo a RJ à companhia. Foi oposto embargos de declaração contra decisão;
- Em set/2019, o Fundo peticionou requerendo o prosseguimento da execução e designação de leilão judicial dos imóveis penhorados;
- Em out/2019, o Fundo apresentou manifestação denunciando os atos ilegais praticados pelo grupo Borges Landeiro na RJ, requerendo afastamento dos administradores do grupo;
- Em nov/2019, ocorreu prisão preventiva dos diretores, advogados e administradores do Grupo

Borges Landeiro. Com isso, suspendeu-se o processo pelo prazo de 30 dias, o Fundo requereu vistas acerca das investigações criminais do processo;

Em jan/2020, AJ renuncia e para seu lugar é nomeado Dr. Alexandre Nunes;

Em jun/2020, Juízo deferiu o pedido do Fundo ao declarar nula a AGC realizada em 2019 e intomou a devedora a apresentar novo PRJ para votação sob pena de convalidação da RJ em falência;

Em mai/2021, o Fundo peticionou aos autos requerendo o imediato afastamento dos atuais gestores do Grupo Borges Landeiro, com a nomeação de um Administrador Judicial de confiança do MJ, Juízo;

Em jun/2021, em resposta a ata da 22ª AGE, cujo objetivo é a eleição da nova diretoria, a Incorporadora Borges Landeiro, com indicação do Sr. Dejar Borges, nomeou o Diretor Técnico, como novo Diretor Presidente;

Em jul/2021, o AJ juntou o 14º Relatório Mensal, destacando que conforme consta nas Revisões Técnicas mensais, até o mês de fev/2021, houve divisão de lucros entre os sócios, bem como também o pagamento de honorários sem transitar em conta bancária das Recuperandas, por meio de repasse de cheque de adquirente de unidade imobiliária para o prestador de serviço;

Em set/2021, o AJ juntou o 16º relatório mensal;

Em out/2021, foi juntada petição informando descumprimento do plano de RJ;

Em dez/21, foi proferida decisão interlocutória que posterga o exame pedido voltado a desconsideração da personalidade jurídica da devedora, tendo em vista que as informações a serem prestadas pelo Juízo Recuperacional que, em tese, possuem o condão de viabilizar a substituição do crédito exequendo;

Em fev/2022, o fundo requereu nova intimação aos moradores dos apartamentos, uma vez que os mandados não foram devidamente cumpridos;

Em mar/2022, foi deferido o pedido de tutela de urgência em Recurso Impeado, para, em caso de alienação dos imóveis por parte dos proprietários da Devedora, obstar o levantamento.

Garantia (Extraconcursal)

• Alienação fiduciária de 36 apartamentos em Goiânia/GO

- Valor: R\$ 8,0 milhões²

• Aval do Sr. Djair José Borges

Garantia Quirografária

• Penhora judicial de 5 fazendas e 1 lote rural em Mato Grosso

- Valor: R\$ 176,9 milhões³

Garantias

Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título

CCB n. 11008/11

Valor da emissão

R\$21,7 mm

Data da emissão

29/04/2011

Data do vencimento

17/08/2015

Taxa

150% do CDI

- **Saldo devedor atual:** R\$ 269.955.348¹
- **Valor vencido:** R\$ 269.955.348 (35 parcelas)¹
- **Valor já recuperado pela Vila Rica até o momento:** R\$ 1.484.005⁴
- **Status atual:**
 - Ação de Execução protocolada em nov/2013;
 - Assembleia de credores realizada em nov/17 aprovou o plano de Recuperação Judicial para nova tentativa de alienação da UPI² do Maranhão;
 - Em fev/18, disponibilizado edital para a venda da referida UPI;
 - Em nov/2017, foi homologado o plano de Recuperação Judicial e seu modificativo;
 - Em mai/2018, manifestação do Fundo, requerendo que, após a alienação judicial da UPI, o valor de R\$18 milhões fosse destinado a pagamento ao Fundo e o valor de R\$61 milhões fosse depositado em juízo;
 - Em jul/18, o Administrador Judicial se manifestou contrariamente à reserva do valor controverso e afirmou que pagará o valor confessado de acordo com o plano de Recuperação Judicial (R\$18 milhões);
 - Em ago/18, a companhia peticionou a expedição de um novo edital de venda da UPI Maranhão;
 - Em dez/2018, em manifestação do AJ indicando a empresa Mega Leilões – Gestor Judicial para o leilão da UPI do Maranhão;
 - Em jan/2019, foi proferida decisão nomeando a Mega Leilões para realizar a venda dos ativos da empresa recuperanda, conforme homologação do plano de recuperação;
 - Em mar/2019, foi praticado ato ordinatório determinando o mandado de penhora;
 - Em abr/2019, em agravo de instrumento questionando o aditamento ao PRJ, a Brascopper juntou aos autos informações sobre a quitação dos débitos com os credores do PRJ;
 - Em mai/2019 foi praticado o ato ordinatório dando ciência ao credor quanto a pré-notação da penhora junto ao sistema ARISP;
 - Em ago/2019 o AJ requereu intimação da recuperanda para que indique local e data para a realização de AGC;
 - Em set/2019, o Fundo requereu convocação da RJ em falência e intimação da cia. para apresentar em juízo as transações financeiras com clientes. Foi expedido o Edital de convocação da AGC;

Status do crédito

Garantias originais

- **Imóveis da Brascopper em São Luís/MA e Ribeirão Preto/SP**
 - Valor do laudo: R\$ 20,3 milhões³
- **Cessão fiduciária de CDB**
- **Aval da Sra. Vicência Provencio, Sr. Cleder Provencio, Sra. Tânia de Laurentis e Sr. Carlos Eduardo Laurentis**

Garantias

Garantias adicionais obtidas pela Vila Rica

- **Penhora de 25% de 3 bens imóveis localizados em Guarujá/SP**
- **Bloqueio de 13 veículos da companhia**

- Em nov/2019, o Fundo peticionou requerendo penhoras: (i) integralidade das quotas dos devedores; (ii) faturamento da BRASCOPPER; (iii) imóveis de propriedade da BRASCOPPER; e a quebra do sigilo bancário dos executados;
- Em jan/2020, novo Plano de Recuperação Judicial é aprovado em AGC;
- Em mai/2020, o Fundo peticionou requerendo revogação de decisão anoga que impedia a consolidação do imóvel do MA, excluído do novo PRJ da devedora;
- Em jul/2020 o Fundo peticionou requerendo penhora nos % de participação do avalista Carlos Eduardo Laurentis em diversos imóveis;
- Em dez/2020 foi peticionada alegação de que a empresa Intelli foi a única optante pela forma de pagamento prevista na cláusula 6.4 do PRJ, e com isso, concordou que seja autorizada a transferência direta das máquinas e equipamentos que compõe a UPI de Maranhão, sem a necessidade de constituição de uma nova empresa. Na sequência, o Fundo peticionou informando a todos os credores do PRJ, que os imóveis da UPI do Maranhão pertencem ao Fundo Itália, portanto, o Fundo tem preferência no recebimento do crédito;
- Em fev/2021, o Fundo propôs embargos de declaração em nov/2020, tendo em vista que o juiz não se manifestou sobre os pedidos de penhora de imóveis, de cozas, e faturamento;
- Em abr/2021, houve decisão alegando incompetência funcional do juízo;
- Em jul/2021, decisão conhecendo do conflito de competência, e intimando o juiz da 14ª Vara, a apreciar os embargos de declaração. Foi disponibilizado acórdão acolhido os embargos para anular a decisão, deferidas as penhoras, com exceção do desconto do faturamento;
- Em nov/2021, o MPSP emitiu parecer opinando pelo encerramento da RJ, sob fundamento de que não se pode admitir, sob pena de esterilização de processos, que a RJ prossiga até decididas todas as impugnações de crédito e cumpridas todas as obrigações assumidas no plano que, no mais das vezes, estão previstas para cumprimento em décadas;
- Em fev/2022, o AJ opinou pela intimação da recuperanda para que se manifeste sobre as alegações de descumprimento do PRJ;
- Em jul/22, foi aprezenada manifestação do MP para informar a instauração de inquérito policial, que tem por objetivo a apuração de eventuais crimes noticiados nos autos;
- Em out/22, foi aprezenada petição pelo Fundo requerendo bloqueio de ativos do executado mediante a utilização da ferramenta "teimosinha" via sistema BACENJUD.

Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título

CCB
n. 14062/12
n. 14065/12

Valor da emissão

R\$20,0 mm
R\$15,7 mm

Data da emissão

05/01/2012

Data do vencimento

13/06/2019

Taxa

150% do CDI

- Saldo devedor atual: R\$ 178.347.536¹
- Valor vencido: R\$ 178.347.536 (49 parcelas)¹
- Valor já recuperado pela Vila Rica até o momento: R\$8.011.370³
- Total sob gestão da Vila Rica: R\$ 148.043.642
- Status atual:

- Ação de Execução protocolada em ago/2016.
- Juiz autorizou a venda da escória (R\$ 40 MM) e foi realizado leilão porém não foram apresentadas propostas;
- Foi apresentado petição requerendo a substituição da penhora da escória, pela tentativa de penhora online dos ativos financeiros dos executados;
- Em abr/2018, tendo em vista o leilão negativo, foi apresentada petição requerendo o bloqueio online das contas dos executados;
- Em jul/2018 o pedido foi deferido, porém o resultado foi negativo;
- Em set/2018, o juízo deferiu a penhora do apartamento no bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP;
- Em set/2018, foi feito o pedido de penhora de outros bens da companhia e avalistas. Ainda pendente de análise do juízo;
- Em mar/2019, o Fundo protocolou uma petição de juntada confirmando a penhora e registros dos imóveis com as matrículas registradas na ARISP;
- Em abr/2019 foi registrado a penhora de 3 matrículas no 5º RGI do Recife;
- Em jun/2019, foi praticado ato ordinatório para dar ciência ao recurso final;
- Em jul/2019, o Fundo peticionou requerendo: (i) pesquisa de declaração dos bens dos executados, (ii) determinação de leilão judicial do apto. na Vila Nova Conceição em São Paulo, (iii) determinação de leilão judicial de alguns imóveis de Recife/PE, (iv) registro de penhora de demais matrículas de Recife/PE;
- Em ago/2019, foi publicada decisão que deferiu todos os pedidos de penhora do Fundo;
- Em set/2019, o Fundo peticionou requerendo a homologação da avaliação do apartamento da Vila Nova Conceição, SP;
- Em Nov/2019, o Fundo requereu quaisquer valores a título de pagamento de dívida com os executados o Fundo requereu expedição de ofício aos devedores dos executados para que apresentem instrumentos de empréstimos/mútuos e que depositem nos autos;

- Em jan/2020, Leilão do imóvel ainda não ocorreu devido a discussão sobre usufruto no imóvel;
- Em mai/2020, Fundo ajuizou incidente de descon sideração da PJ de 2 empresas "holding" dos avalistas, por evaziamento patrimonial;
- Em jun/2020, o Fundo peticionou requerendo leilão de imóveis e homologação das avaliações médias de mercado referente a outras matrículas;
- Em jul/2020, o Fundo peticionou requerendo penhora nos autos sobre a ação que discute a possível existência de créditos da companhia contra o antigo Instituto de Açúcar e Alcool (IAA);
- Em set/2020, a execução foi suspensa tendo em vista concessão de efeito suspensivo aos embargos à execução opostos pela Pedra Firme;
- Em out/2020, efeito suspensivo revogado;
- Em nov/2020, o Fundo peticionou requerendo prosseguimento da execução para que seja determinado: (i) leilão judicial dos imóveis, (ii) sejam homologadas as avaliações médias de mercado; (iii) seja deferida penhora no rosto dos autos do processo referente ao IAA;
- Em mar/2021, foi proferida decisão que indeferiu a requerida homologação das avaliações, determinando a realização de avaliação do bem penhorado. O Fundo opôs embargos de declaração contra a decisão;
- Em abr/2021, foi proferida decisão que julgou procedente o incidente de descon sideração da personalidade jurídica;
- Em mai/2021, foi juntada cópia de decisão que julgou procedente o incidente de descon sideração da personalidade jurídica instaurado contra a Pedra Firme;
- Em out/2021, foi proferida decisão que fixou o valor dos honorários periciais, sendo que parte do saldo será levantado após a conclusão do laudo, e por fim, a penhora no rosto dos autos do processo, até o limite do débito exequendo;
- Em nov/2021, foi certificado que os embargos de terceiro foram julgados improcedentes, conforme cópia da sentença que segue juntada;
- Em fev/2022, o fundo solicitou a penhora de 30% do faturamento das empresas que compõem o Grupo São João;
- Em mai/2022, foi reproduzida decisão proferida em agravo de instrumento que conferiu efeito suspensivo a penhora de faturamentos da CAIG;
- Em abr/2023, o fundo entrou em contato com os advogados da empresa e da RJ para apresentar uma proposta de acordo. Proposta será levada a diretoria para deliberação.

Garantias originais

- Alienação fiduciária de 50,5% do imóvel (fazenda) em Goiana/PE
 - Valor do imóvel: R\$ 16 milhões²
- Avais de José Bernardino dos Santos, Fernando João dos Santos, Itabira Agroindustrial S/A e Cimentos do Brasil S/A

Garantias adicionais obtidas pela Vila Rica

- 166 toneladas de escória de alto forno
 - Valor: R\$ 39,9 milhões
- Apartamentos na Vila Nova Conceição e Vila Mariana - São Paulo/SP
- Apartamentos, casas e terrenos em Recife/PE

Status do crédito

Garantias

Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título

**CCB
n. 6339/10**

**Valor da
emissão**

R\$750 mil

**Data da
emissão**

06/01/2010

**Data do
vencimento**

10/06/2013

Taxa

**CDI +
15,4% a.a.**

- **Saldo devedor atual:** R\$ 731.096¹ (204 parcelas)

- **Valor vencido:** R\$ 0¹

- **Status atual:**

- Plano de RJ aprovado pela Assembleia em nov/2017;
- Banco BVA disponibilizou o extrato bancário do ativo que mostrava, diferentemente da informação fornecida pela empresa e antigos documentos apresentados, que a CCB 6339/10 não foi quitada;
- Cartas precatórias foram distribuídas na comarca de Monte Carmelo/MG;
- Foi publicada lista de credores e o crédito do FIDC Itália foi habilitado. Plano aprovado em dez/2017;
- Na ação de execução aguarda-se o julgamento do recurso de apelação interposto por ambas as partes, ambos rejeitados em jun/2018;
- Em jul/2018, foi interposto recurso especial pela contraparte;
- Plano de pagamento de crédito quitográfico aprovado na RJ (saldo habilitado para o fundo de R\$ 2,4 milhões):
 - Pagamento inicial de R\$ 5 mil;
 - Deságio de 70% sobre o saldo remanescente (R\$ 731 mil para o fundo);
 - Carência de juros e principal de 9 meses, contados a partir de fev/2018;
 - 204 parcelas mensais (20% em 90 vezes e saldo remanescente em 114 vezes);
 - Juros e correção monetária: variação da TR.

- Em ago/2019, o STJ proferiu decisão, referente a discussão sobre a ilegitimidade passiva da avalista Miriam, declarando que ela não poderia figurar no polo passivo da ação de execução movida contra a Eletrósom e avalistas, condenando o FIDC Itália a depositar em juízo honorários de sucumbência no valor de R\$427.714,96 (10% sobre o valor atualizado da causa). Em 21/08/2019, o Fundo realizou o depósito em conta judicial. No decorrer do mês de agosto foram feitas sucessivas reuniões com os Assessorês Legais do Fundo (Escritório Sérgio Bermudes), para definir a melhor estratégia a seguir. O Fundo agravou da decisão do STJ. Tendo em vista que as chances de reversão da decisão eram remotas, foi negociado um acordo com os advogados da contraparte para um desconto de 20% sobre o valor dos honorários.

- **Aval do Sr. Natal Acir Rosa**

O acordo foi submetido e aprovado nos Comitês Interno da Gestora e de Investimento e Renegociação do Fundo. O acordo foi homologado judicialmente em 03/09/2019;

- Em set/2019, foi interposto agravo em recurso especial por ambas as partes;

- Em dez/2019, o Fundo peticionou a Majoração do saldo habilitado na RJ (R\$ 2,4mi para R\$ 3,8mi);

- Em jan/2020, o Fundo peticionou pedido de pagamento do plano de Impugnação de crédito (julgada como parcialmente procedente), inclusive valores retroativos;

- Em mar/2020, os autos foram conclusos;

- Em mar/2021, foi proferido acórdão que negou provimento ao agravo interno do Fundo. A Eletrósom opôs embargos de declaração;

- Em abr/2021, os embargos foram rejeitados;

- Em mai/2021, o processo transitou em julgado no STJ e foi dada baixa definitiva ao TJSP;

- Em jul/2021, foi dada baixa definitiva aos autos, e portanto encerrado o processo de execução no TJSP;

- Em nov/2021, a AJ juntou aos autos o relatório de cumprimento do PRJ, relativo aos pagamentos efetuados até agosto de 2021;

- Em nov/2022, a Eletrósom S.A. informou que o plano de recuperação judicial está sendo seguido, na medida em que todos os pagamentos devidos se encontram devidamente regularizados.

Garantias

Títulos
detidos
pelo Fundo
Itália

Título

CCB
n. 13961/11

Valor da
emissão

R\$4,5 mm

Data da
emissão

27/12/2011

Data do
vencimento

29/06/2015

Taxa

CDI +
9,4% a.a.

- **Saldo devedor atual:** R\$ 73.090.853 1
- **Valor vencido:** R\$ 73.090.853 (32 parcelas) 1
- **Valor já recuperado pela Vila Rica até o momento:** R\$ 202.404 2
- **Status atual:**
 - Ação de Execução protocolada em out/2013;
 - Em nov/2017, a Ikro impugnou a avaliação do imóvel de Canoas;
 - Em dez/2017, por coerência com o que foi determinado sobre o imóvel de Viamão, o Fundo pediu que seja expedida nova carta precatória para nomeação de perito para avaliação do imóvel de Canoas;
 - Em jan/2018, por solicitação da 2ª instância, os autos foram remetidos ao TJSP para julgamento da apelação;
 - Em fev/2018, o Fundo distribui a carta precatória em Canoas;
 - Em ago/2018, os imóveis em Viamão foram avaliados em R\$1,4 milhão;
 - Em out/2018 o TJSP deu parcial procedência à devedora, substituindo a correção de CDI para o INPC, conservando a taxa de 12% a.a.;
 - Em fev/2019, o Fundo protocolou petição informando que o acórdão que julgou o recurso foi anulado a pedido dos próprios devedores, havendo motivos para a suspensão da execução e os devedores devem ser condenados às penas de litigância de má fé;
 - Em mar/2019, o Fundo requereu e foi deferida a penhora dos créditos que a executada Ikro possui com relação a alguns de seus clientes. A executada recorreu quanto à penhora de seus créditos; publicada decisão determinando a transferência de 10% dos valores dos créditos detidos pela Ikro com seus clientes. O Fundo foi intimado a se manifestar sobre o valor da execução;
 - Em abr/2019, o Fundo requereu a intimação dos executados para que depositem em juízo o valor confessadamente devido de R\$ 15.487.660,36, e a expedição de ofícios para a penhora dos créditos da Ikro; a devedora interpôs agravo sobre a penhora dos créditos; pedido de efeito suspensivo foi deferido;
 - Em mai/2019, o Condomínio Edifício Shopping Liberdade requereu a intervenção nos autos na qualidade de assistente; foi proferido despacho intimando as partes a se manifestarem sobre o pedido de assistência; o Fundo e a Ikro se opuseram à intervenção do Condomínio;

Status do
crédito

• **Alienação fiduciária de 7 lojas do Shopping Villa Bella em Viamão/RS**

- Valor: R\$ 1,4 milhão 3
- **Alienação fiduciária de 2 prédios de alvenaria em Canoas/RS**
- Valor: R\$ 4,1 milhão 4

• **Cessão fiduciária de Direitos Creditórios**

- **Avais do Sr. Roberto Krolikowski e Luiza Jussara Schielbein Krolikowski**

Garantias

Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título	Valor da emissão	Data da emissão	Data do vencimento	Taxa
CCB n. 12348/11 n. 12349/11	R\$15,0 mm R\$10,0 mm	05/08/2011	06/08/2015	CDI + 4,5% a.a. 150% do CDI

- Saldo devedor atual: R\$ 343.504.659,1
- Valor vencido: R\$ 343.504.659 (35 parcelas)
- Valor já recuperado pela Vila Rica até o momento: R\$2.838.086
- Status atual:
 - Ato de Execução protocolado em jun/2014;
 - Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC, com voto contrário do Fundo;
 - Em nov/2015, foi publicado acórdão dando provimento ao recurso do fundo, a fim de excluir os créditos das CCBs do plano de RJ;
 - Em abr/2016 o Fundo requereu a penhora dos avos financeiros dos executados;
 - Em ago/2019, o Fundo requereu a reconsideração da decisão, a qual foi acatada e determinou-se a expedição de cartas precatórias para as Comarcas de Trombudo Central e Balneário Pícaras, para avaliação dos imóveis penhorados nos autos;
 - Em set/2019, foram expedidas as cartas de avaliação dos imóveis localizados nas Comarcas de Trombudo Central e Balneário Pícaras;
 - Em out/2019, o Fundo requereu penhora de 20% do faturamento da executada, aguardando decisão;
 - Em abr/2020, foi expedido termo de penhora de alguns imóveis da garantia em AF;
 - Em mai/2020, o Fundo requereu a avaliação de 4 imóveis bem como a designação de leilão judicial para outros 10 imóveis;
 - Em jun/2020, o juiz deferiu os pedidos de avaliação e leilão dos imóveis penhorados, bem como penhora de 5% do faturamento da devedora;
 - Em nov/2020, o Fundo requereu intimação da administradora-depositária para que dê início a elaboração do plano de penhora;
 - Em jan/2021, a Mega Leilões juntou o edital de leilão contendo as datas para o certame. A perita responsável pela diligência realizada no dia 14/12/2020, fez um requerimento para que a Industrial Rex apresentasse os documentos contábeis. Contudo a Industrial Rex não cumpriu o solicitado;
 - Em fev/2021, foi proferida decisão (i) determinando a expedição de carta precatória para a Comarca de Trombudo Central para a avaliação dos imóveis registrados nas matrículas n.ºs 5.964.7.444, 10.391 e 10.601; (ii) acolhendo as datas do leilão conforme edital e determinando a sua publicação em jornal de grande circulação; e (iii) intimando a executada Industrial Rex para juntar a documentação solicitada pela administradora depositária. Os executados opuseram embargos de declaração, do qual foi proferida decisão intimando o Fundo para que apresente resposta aos embargos de declaração. A decisão também suspendeu a realização do leilão;
 - Em mar/2021, o Fundo apresentou resposta à impugnação e aos embargos de declaração opostos pelos executados, proferindo decisão a qual declarou que não há irregularidade nas condutas do leiloeiro, acolhendo em parte a impugnação dos executados, determinando o aditamento do edital do leilão;
 - Em abr/2021, o Fundo protocolou petição pedindo que a devedora seja obrigada a entregar as

informações solicitadas pela administradora-depositária para viabilizar a penhora do faturamento. Em mai/2021, a Mega Leilões acostou a minuta do edital do leilão, com as datas do certame (07/06/2021, para o 1º Leilão e 10/06/2021 para o 2º Leilão). Os executados apresentaram nova impugnação ao edital do leilão, apresentando um pedido de suspensão do leilão. Ainda nesse mês, o Fundo informou que a Industrial Rex descumprira a ordem judicial ao não entregar os livros contábeis para a perita, razão pela qual pediu a expedição de carta precatória, para determinar a apreensão dos documentos solicitados pela perita. Os executados pediram a reconsideração da decisão que deferiu a expedição da carta precatória;

Em jun/2021, foi proferida decisão a qual não acolheu a impugnação e o pedido de suspensão do leilão. Ainda, a referida decisão não acolheu o pedido de reconsideração, determinando a expedição da carta precatória, sem prejuízo de o executado apresentar os documentos solicitados de forma espontânea. Os executados também pediram a suspensão do leilão judicial, arguindo que duas das coproprietárias não teriam sido intimadas. Com isso o Fundo Italia foi intimado a se manifestar sobre as alegações dos executados;

Em jul/2021, o leiloeiro juntou o auto negativo do leilão, e foi acostado o edital do leilão. Em ago/2021, as executadas pediram o cadastramento do novo patrono, foi determinado que a serventia cumpria a regularização do cadastro dos advogados com urgência;

Em set/2021, foi expedida carta precatória requisitando a documentação da Industrial Rex, também foi realizado pedido de novo leilão para a venda dos 11 imóveis em garantia;

Em out/2021, foi proferida decisão deferindo a realização de novo leilão, nomeando-se a Mega Leilões como leiloeiro;

Em jan/2022, foi acostado o auto negativo do leilão realizado no dia 14/12/2021;

Em mai/2022, a perita pediu o levantamento da quantia depositada nos autos, a fim de possibilitar as diligências em Trombudo Central e a expedição de nova carta precatória;

Em ago/2022, foi acostado ofício informando que os imóveis registrados nas matrículas n.ºs 13.141 e 13.142 foram arrematados. O Fundo requereu que os valores dos lances sejam destinados ao pagamento do seu crédito com preferência;

Em out/22, a carta precatória expedida para apreensão de documentos contábeis da Industrial Rex foi devolvida, sem cumprimento;

Em fev/2023, após negociações, o fundo recebeu da devedora proposta final de acordo de repactuação da dívida da empresa. O acordo será submetido ao Comitê de Investimento do fundo;

Em abr/2023, o comitê para deliberação do acordo com a Industrial rex foi prorrogado para 16/05.

Status do crédito

Garantias adicionais obtidas pela Vila Rica

- Bloqueio de contas dos executados
 - Valor: R\$ 16,2 mil
- Avals do Sr. Yilberto Schovinder

Garantias originais

- Alienação fiduciária de imóvel industrial em Braço do Trombudo/SC
 - Valor: R\$ 26,5 milhões
- Alienação fiduciária de terreno urbanos e rurais em Braço do Trombudo/SC

Garantias

Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título

CCB n. 14071/12

Valor da emissão

R\$20,0 mm

Data da emissão

06/01/2012

Data do vencimento

07/01/2016

Taxa

150% do CDI

- **Saldo devedor falência (jan/2019):** R\$ 79.190.055¹
- **Valor vencido:** R\$ 79.190.055 (31 parcelas)¹
- **Valor já recuperado pela Vila Rica até o momento:** R\$ 3.899.970⁵

• **Status atual:**

- Ação de Execução protocolada em set/2014; Em jul/2015 o Fundo esclareceu em juízo que a RJ da Metal Tubos não interfere no processo de execução;
- Em set/2015 o Fundo apresentou petição requerendo à RFB² e à JUCESP³ pesquisa de novos endereços do Grupo Brasil;
- Em out/2015 o Fundo requereu a citação do Grupo Brasil, o que ocorreu em jan/16;
- Discute-se a questão do registro da alienação fiduciária dos bens móveis, que garante a exclusão do Fundo como credor da Recuperação Judicial. Juiz indicou que o crédito deveria ser inteiramente considerado dentro da RJ;
- O recurso foi admitido e foi a julgamento pelo STJ para que o crédito detido pelo FIDC Itália seja considerado apenas parcialmente dentro do plano de RJ, dada a alienação fiduciária apresentada como garantia;
- Em mai/2018, protocolada manifestação do Fundo requerendo a reificação da lista de credores, conforme decisão do STJ de que seu crédito não se sujeita aos efeitos da RJ;
- Em ago/2018, a Metal Tubos se manifestou informando que está fazendo levantamento dos bens da recuperação;
- Em dez/2018, o Fundo foi intimado a se manifestar sobre a petição da Metal Tubos;

Status do crédito

- Em jan/2019, o Fundo requereu impropriedade dos pedidos formulados pela executada, segundo decisão do STJ da extraconclusividade de seu crédito, ainda requeremos a intimação da executada, de modo a indicar a exata localização das máquinas;
- Em abr/2019, foi proferida decisão intimando os executados a se manifestarem quanto aos documentos juntados aos autos;
- Em jun/2019 decorreu o prazo para manifestação da parte executada;
- Em ago/2019, foi publicada decisão que determinou o prosseguimento da execução e conseqüente penhora do faturamento da executada Sifco S.A. A decisão ainda determinou a intimação da devedora para que discriminasse as máquinas dadas em alienação fiduciária, indicando a localização de cada uma delas;
- Em set/2019, decisão que determinou a suspensão dos efeitos da decisão embargada "para o fim exclusivo de consultar ao juízo da RJ sobre eventual prejuízo ao PRJ";
- Em mai/2020, os autos foram conclusos para despacho;
- Em jun/2020, foi proferida a decisão reiterando ofício ao juiz da RJ;
- Em fev/2021, foi proferida decisão, autos arquivados provisoriamente.
- Em nov/2021, foi proferida decisão determinando que fosse editada a relação de credores, observando-se os valores definidos nas habilitações e impugnações já julgadas e transitadas em julgado.

Garantias originais

- **Alienação fiduciária de máquinas**
 - Valor: R\$ 17,2 milhões⁴
- **Cessão fiduciária de direitos creditórios**
- **Aval do Grupo Brasil Participações S.A. e SIFCO S.A.**

Garantias adicionais obtidas pela Vila Rica

- **Penhora de 20% dos rendimentos mensais da SIFCO S.A. (decisão suspensa devido a aprovação do plano de RJ da SIFCO S.A.)**

Garantias

Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título

CCB
n. 11909/11
n. 11914/11

Valor da emissão

R\$15,0 mm
R\$6,0 mm

Data da emissão

30/06/2011

Data do vencimento

27/02/2015

Taxa

150% do CDI

- **Saldo devedor atual:** R\$ 303.782.058¹
- **Valor vencido:** R\$ 303.782.058 (31 parcelas)¹
- **Valor já recuperado pela Vila Rica até o momento:** R\$4.286.089³
- Total sob gestão da Vila Rica: R\$ 216.844.183
- **Status atual:**
 - Ação de Execução protocolada em nov/2013;
 - Em nov/2016, foi pedida a penhora de contas/ativos financeiros dos executados e 15% do faturamento mensal;
 - Em mar/2017, foi expedido o termo de penhora dos imóveis;
 - Em set/2017, foi publicada decisão determinando (i) a expedição de ofício para reserva de valores nos autos da execução movida por outro fundo; (ii) penhora de contas/ativos financeiros dos executados e (iii) que se aguarde o resultado da tentativa da penhora de contas para a apreciação do pedido de penhora do faturamento da OSEL;
 - Em out/2018 foi proferida decisão que: (i) determinou a averbação da penhora dos imóveis alienados fiduciariamente; (ii) determinou a intimação dos executados quanto aos valores bloqueados para então determinar a conversão em penhora; (iii) indeferiu a penhora do faturamento da OSEL; e (iv) deferiu a pesquisa de declarações de IR dos executados;
 - Em fev/2019, foi elaborada petição requerendo a penhora dos seguintes bens dos avalistas: (i) quotas sociais de diversas empresas; (ii) créditos a serem recebidos; (iii) 2 imóveis; e (iv) dividendos a serem recebidos. Aguarda-se a obtenção da matrícula de um dos imóveis para o protocolo da petição;
 - Em mai/2019, os autos foram enviados ao juiz para decisão;
 - Em jul/2019, foi proferida decisão deferindo (i) a penhora e levantamento de R\$ 62.941 e (ii) a penhora dos imóveis alienados fiduciariamente. Os exequentes peticionaram reiterando pedido de reforço à penhora, requerendo a penhora dos

bens declarados em IR pelos executados;
Em set/2019, foi publicada decisão deferindo a transferência dos valores depositados nos autos para as contas dos Fundos;
Em nov/2019, os autos foram enviados ao juiz da causa;
Em nov/2020, o Fundo entrou com pedido junto à Corregedoria sobre a morosidade no processo;
Em dez/2020, é protocolada petição requerendo apreciação do pedido de penhora de bens dos devedores;
Em jun/2021, a Massa Falida do Banco BVA S.A. se manifestou nos autos, confirmando a cessão das CCBs aos Fundos;
Em jul/2021, os autos foram enviados ao juiz para decisão;
Em ago/2021, a OSEL protocolou petição desistindo do seu agravo em recurso especial;
Em dez/21, foi publicado despacho determinando que as partes se manifestem sobre a petição da Massa Falida do Banco BVA S.A. no prazo de 15 dias úteis;
Em jan/2022, as partes se manifestaram sobre a petição da Massa Falida do Banco BVA S.A. Na mesma data os autos foram enviados ao juiz para decisão;
Em fev/2022, foi publicado despacho intimando os fundos a se manifestarem sobre a petição dos devedores no prazo de 15 dias úteis; Fundo apresentou manifestação;
Em set/2022, foi determinada a remessa dos autos ao STJ;
Em Mai/2023, a OSEL apresentou resposta ao agravo interno e os autos foram enviados ao ministro relator.

Garantias originais-

- **Alienação fiduciária de 41,2% do valor dos bens imóveis localizados em Santo Amaro, São Paulo/SP**
 - Valor: R\$ 61,0 milhões²
- **Avais do Sr. Milton Soldani Afonso e Sra. Arlete Afonso**

Garantias adicionais obtidas pela Vila Rica

- **Bloqueio de contas do avalista e da OSEL**
 - Valor: R\$ 62,9 mil (valores levantados em out/2019)

Títulos
detidos
pelo Fundo
Itália

Título

CCB
n. 10701/11

Valor da
emissão

R\$20,0 mm

Data da
emissão

31/03/2011

Data do
vencimento

27/02/2015

Taxa

CDI +
4,5% a.a.

- **Saldo devedor atual:** R\$ 285.329.324¹
- **Valor vencido:** R\$ 285.329.324 (33 parcelas)¹
- **Valor já recuperado pela Vila Rica até o momento:** R\$2.583.927⁴
- Total sob gestão da Vila Rica: R\$ 269.019.348

Status atual:

- Ação de Execução protocolada em fev/2014;
- Foi realizada a segunda convocação para leilão dos imóveis em Votorantim, porém sem compradores;
- Juíza deferiu o pedido de penhora dos imóveis dados em alienação fiduciária;
- Em nov/17, foi apresentada petição reiterando o pedido feito anteriormente para que o cartório efetue o registro das penhoras dos bens que foram dados em alienação fiduciária;
- Em mar/18, foi deferido o pedido de mandato de constatação para verificar se o imóvel pertencente ao Laércio Pereira é bem de família. Em mai/2018, pedido de penhora foi negado;
- Em jun/2018, foi juntado aos autos o ofício informando a penhora trabalhista do imóvel executado;
- Em ago/2018, um dos imóveis em Sorocaba foi penhorado para a Fazenda Pública dado débitos da Laima (pertencente ao grupo econômico da

Status do
crédito

Garantias

- Petrosul) com a União. AF do fundo foi entendida como fraude de execução pelo juízo;
- Em out/2018 juntado despacho intimando a providenciar averbação do termo de penhora dos imóveis junto ao CRI de Sorocaba-SP;
- Em jan/2019, a companhia pediu RJ, porém a matéria ainda não foi apreciada pelo juízo;
- Em mar/2019, foi proferida decisão que negou o pedido de penhora dos imóveis;
- Em mai/2019, a Petrosul apresentou petição informando o reestabelecimento da RJ;
- Em out/2020, foi aprovado o Plano de RJ na AGC;
- Em jun/2021, Autos suspensos, processo arquivado provisoriamente em virtude da RJ;
- Em ago/2021, UPI's constituídas na RJ, os autos encontram-se com o juiz para definição da data do leilão das UPI's;
- Em set/2022, foi encaminhada proposta fechada de aquisição da UPI da Paulínia;
- Em nov/2022, O Administrador Judicial da Recuperação Judicial suspendeu a sessão agendada para 22 de novembro, para abertura das propostas da UPI de Paulínia/SP, em virtude da existência de prenotações de indisponibilidade dos bens. O Fundo está preparando manifestação sobre o assunto.

• **Alienação fiduciária de bens imóveis em Sorocaba/SP**

- Valor: R\$ 11,1 milhões³.

• **Alienação fiduciária de bens imóveis em Paulínia/SP**

- Valor: R\$ 25,6 milhões².

• **Avais de Sr. Alessandro Peres Pereira, Sr. Marise Peres Pereira e Sr. Laércio Pereira**

Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título	Valor da emissão	Data da emissão	Data do vencimento	Taxa
CCB n. 11761/11	R\$10,0 mm	30/11/2011	27/11/2015	CDI + 4,5% a.a.

- Saldo devedor atual: R\$ 143.972.503¹
- Valor vencido: R\$ 143.972.503 (36 parcelas)¹
- Status atual:
 - Ação de Execução protocolada em nov/2013;
 - T&H indicou bens a penhora e o Fundo concordou;
 - Juiz solicitou matrículas atualizadas dos imóveis indicados;
 - Foram feitos pedidos de penhora de 15 imóveis e foram expedidos os respectivos termos;
 - A execução encontra-se suspensa por determinação judicial até que seja julgado o conflito de competência entre São Paulo e Londrina;
 - Em fev/2019, o processo foi desarquivado, apresentamos petição em 20/02/19 para o prosseguimento da execução, reconhecer a competência do juízo Tribunal do Paraná, e determinar a avaliação dos bens imóveis penhorados;
 - Em mar/2019, foi proferida decisão intimando a exequente mais uma vez a comprovar a desistência do recurso especial pendente de julgamento;
 - Em abr/2019, no dia 15, o Fundo apresentou petição requerendo prazo de 15 dias para o cumprimento da decisão anterior;
 - Em jun/2019, os autos foram arquivados provisoriamente;
 - Em ago/2019 foi homologada a desistência do recurso interposto pelo Banco BVA, apresentamos petição requerendo o prosseguimento da execução;
 - Em set/2019, o Fundo juntou petição de manifestação da parte, e em 11/09 o processo foi desarquivado e concluso para despacho;
 - Em jun/2020, o Fundo notificou extrajudicialmente os sócios e avalistas pelo não recebimento dos recursos garantidos pela cessão fiduciária de direitos creditórios (venda dos lotes imobiliários);
 - Em jul/2021, foi apresentado o laudo pericial concluindo que, os Autores foram meeiros do antigo proprietário até a realização da venda do imóvel. Percebendo que os Autores apresentam dúvidas com relação as dimensões da área que eles querem como "posse";
 - Em dez/21, foi juntada a ata de audiência e pela Juíza foi proferida a decisão do novo valor da remuneração da administradora judicial.

Status do crédito

- **Alienação fiduciária de terreno localizado em Londrina/PR**
 - Valor: R\$ 11,7 milhões²
- **Penhora judicial de 15 matrículas do empreendimento Golden Park Residence em Londrina/PR**
 - Valor: R\$ 2,7 milhões²
- **Cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos de instrumento particular de compra e venda de lotes imob. em Londrina/PR**
- **Aval do Sr. Marcos Holzmann e Sra. Ivana Holzmann**

Garantias

Títulos detidos pelo Fundo Itália

Título

CCB n. 11143/11

Valor da emissão

R\$10,0 mm

Data da emissão

10/11/2011

Data do vencimento

10/11/2014

Taxa

CDI + 10,0% a.a.

• Saldo devedor atual: R\$ 30.777.932,1

• Valor vencido: R\$ 30.777.932,1

• Valor já recuperado pela Vila Rica até o momento: R\$ 1.065.009,2

• Status atual:

- Em jul/2014, a Ultracenter solicitou ao Banco Central que seja apurada a regularidade da cessão de crédito;
- Em jun/2018, foi proferida decisão que autorizou ao Fundo penhora de 30% dos créditos oriundos dos recebíveis da executada;
- Nos autos da execução, o juiz reconsiderou sua decisão e determinou a penhora de 5% do faturamento mensal da executada, já foi despachado com o juízo o pedido para recebimento do valor;
- Em out/2018, a decisão foi revertida e a companhia terá que realizar o pagamento de 30% do faturamento mensal;
- Em set/18, transitou em julgado decisão do Tj/SP que altera os componentes de correção da CCB para a Tabela Prática do Tribunal de Justiça (INPC), retroativamente, desde a data do ajustamento da ação, o que impacta o saldo devedor da dívida;
- Em nov/2018 foi peticionado requerendo o imediato cumprimento decisão do Tj/SP para depósito de 30% dos recebíveis, ofícios já enviados ao cartório para andamento. A executada peticionou nos autos contestando a decisão do Tj/SP e requereu a intimação do Fundo para se manifestar acerca do pedido de reconsideração;
- Em dez/2018, o Fundo apresentou manifestação requerendo o imediato cumprimento da decisão de penhora de 30% dos recebíveis. O juiz analisou as petições de ambas as partes e determinou penhora de 5% do faturamento, até a satisfação total do débito;
- Em fev/2019 ante o início dos trabalhos do perito, protocolamos petição requerendo que fossem depositados aos autos os faturamentos, conforme penhora determinada. Aguarda-se apreciação pelo juízo;
- Em mai/2019, o Comitê de Investimento do Fundo aprovou acordo judicial com as seguintes características: desconto sobre a dívida com valor repactuado de R\$12 milhões (corrigido monetariamente por CDI + 4,53% a.a.) com cessão fiduciária de recebíveis em 48PMTs com o seguinte fluxo: 12 parcelas de R\$ 200 mil, 24 parcelas de R\$ 250 mil e 12 parcelas de R\$ 300 mil;
- Em jun/2019 o Fundo requereu a majoração do percentual a ser penhorado do faturamento bruto mensal do executado para 15%;
- Em jul/2019, a Ultracenter requereu a manutenção da decisão proferida em juízo, mantendo a penhora no patamar de 5%. Em 18.07, o Fundo manifestou-se e requereu a majoração percentual para 15%;
- Em set/2019, decisão que determinou o depósito de 5% do faturamento da executada, nos autos, até a data limite do dia 20 de cada mês. O juiz indeferiu o pedido de levantamento dos depósitos não efetuados (desde julho/2018);
- Em nov/2019, o Fundo peticionou requerendo o levantamento dos depósitos referente a penhora (5% do faturamento), aguardando decisão;
- Em dez/2019, o Fundo levantou o depósito judicial referente a penhora do faturamento do mês de Outubro de 2019;
- Em abr/2020, devido a pandemia de Covid-19, o juiz rebaxou para 3%, o percentual de penhora de

Garantias

• **Avais do Sr. Marcelo Bizonie e Sr. Luiz Renato Pazini Ferraz**

faturamento da devedora;

Em mai/2020 o Fundo levantou valores referentes a 4 meses de penhora (nov. a fev. 20);

Em jun/2020, o Fundo requereu (i) o aumento da penhora do faturamento para 5%; (ii) intimação da Ultracenter para que realize os depósitos de março, abril e maio de 2020. Juízo deferiu os pedidos do Fundo;

Em set/2020, a Ultracenter entrou com pedido de RJ;

Em nov/20, o Fundo peticionou requerendo o prosseguimento da execução com a penhora online das contas dos coexecutados e pesquisa INFOJUD em nome de Marcelo Bizoni e Luiz Ferraz;

Em fev/21, peticionou o Fundo requerendo a determinação da penhora on-line, via sistema BACENJUD, das contas dos coexecutados, e da pesquisa, via INFOJUD, em nome dos executados Sr. Marcelo Bizoni, e Sr. Luiz Renato Pazini Ferraz;

Em mar/2021, foi proferida decisão que reconheceu que não houve satisfação da tutela executiva, determinando a realização de penhora online em relação aos executados Marcelo Bizoni e Luis Renato, no valor de R\$ 22.011.660,77;

Em abr/2021, foi proferida decisão que intimou o Fundo para se manifestar a respeito do bloqueio bacenjud realizado. O Fundo apresentou petição requerendo a realização de pesquisa de bens dos executados pelos sistemas INFOJUD e RENAJUD;

Em ago/2021, o processo transitou em julgado e os autos tiveram baixa definitiva ao TjSP;

Em set/2021, foi peticionada pelo fundo que seja concedido prazo de 20 dias para que o exequente possa localizar novos bens passíveis de penhora para satisfação do crédito executado;

Em nov/2021, foi peticionado pelo fundo Itália requerendo a determinação da expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, para que realize a pesquisa no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, informando nos autos todas as contas bancárias, aplicações financeiras e/ou outros ativos financeiros que estejam em nome dos executados e/ou procuradores;

Em dez/21, a Ultracenter peticionou pugnano pela convalidação de sua recuperação judicial em falência, restando prejudicada a assembleia geral de credores;

Em jan/2022, a administradora judicial informa ao juiz que deu ciência aos órgãos responsáveis da decretação de falência da Ultracenter;

Em mar/2022, o ministério público manifesta nos autos sua concordância com a venda de bens, bem como demais propostas da AJ;

Em out/22, foi notificado via ato ordinatório à expedição de carta de arrematação conforme decisão proferida em set/22, foi juntada carta de arrematação em favor da L&S Holding Participações.

Acompanhamento da Implementação das Estratégias/Acordos

Ultracenter

Aprovado em Comitê de Investimentos acordo judicial com a devedora para repactuação da dívida

Status: Acordo não foi implementado uma vez que a companhia não cumpriu com o acordado referente à estrutura de garantias. Execução prossegue, juízo deferiu penhora do faturamento (5%)

Petrosul

Aprovada em Comitê de Investimento e Renegociação proposta de acordo para renegociação da dívida.

Status: Aguardando homologação do PRJ aprovado na AGC



Seção III

Renegociações



[Handwritten signature]



CB CRIL

Saldo devedor atual: R\$ 2.240.000,00¹
Valor vencido: R\$ 0

- Acordo firmado em fevereiro/2019:
 - Juros mensais (CDI + 4,53% a.a.)
 - Amortização do principal (R\$ 2.240.000) nas seguintes condições:
 - Parcela de (aprox. R\$ 407.000) em 18, 24 e 48 meses
 - Parcela de R\$ (aprox. 610.000) em 36 meses
 - Parcela de R\$ (aprox. 40.000) durante o 25° ao 34° mês
-
- Empresa liquidou a última parcela do acordo em mar/2023. Sendo assim o fundo irá peticionar para encerrar o processo e liberar a garantia

STANCORP

- Acordo firmado em fevereiro/2019:
- **Forma de pagamento:** Dação em pagamento de todas as garantias em nome do Fundo.
- Valor de mercado das garantias de R\$ 63,4 milhões (valor de venda forçada de R\$ 48,0 milhões)². Fundo venderá os imóveis sendo que o valor a receber será o saldo devedor no momento da assinatura do acordo (R\$ 48.053.633) + custos de manutenção das áreas + custos legais (registro, tributos, comissões de venda, etc.) até a data da venda ou no máximo em 24 meses após assinatura do acordo.
- Companhia também detém o direito de compra dos imóveis por 12 meses ao preço de:
 - Até 6 meses da assinatura do acordo (65% de desconto na mora e multa) – R\$ 38.632.976 + CDI
 - De 6 a 9 meses da assinatura do acordo (51% de desconto na mora e multa) – R\$ 41.098.465 + CDI
 - De 9 a 12 meses da assinatura do acordo (30% de desconto na mora e multa) – R\$ 44.796.698 + CDI

TWMV

- Acordo de repactuação da dívida
 - Valor repactuado da dívida: ~ R\$ 31,8 MM
 - Juros anuais de CDI + 2,5%
 - Amortização do principal nas seguintes condições:
 - Down Payment: ~R\$ 621 mil
 - 2020: 6' parcelas mensais de ~R\$ 297 mil
 - 2021: 1 parcela mensal de ~R\$ 362mil, 9 parcelas mensais de ~R\$ 323 mil e 2 parcelas semestrais de ~R\$ 1,62 MM
 - 2022: 1 parcela mensal de R\$ 323 mil, 9 parcelas mensais de ~R\$ 485 mil e 2 parcelas semestrais de ~R\$ 2,42 MM
 - 2023: 1 parcela mensal de 485 mil, 3 parcelas mensais de ~R\$ 1,29 MM, 1 parcela quinzenal de 1,29 MM e 1 semestral de ~R\$ 7,71 MM
 - Garantias adicionais:
 - Constituição de Conta Escrow:
 - Retenção de ~R\$ 3,1 MM em recebíveis da IMES como garantia de liquidação das parcelas
 - Aval da companhia IMES que passa ser garantidora da dívida
 - Preservada a garantia original da CCB (Alienação Fiduciária da matrícula 37.679)
- Foi firmado acordo com a empresa em Mar/2022 para a liquidação da dívida ao par no dia 31/03/2022

Informações para contato

VILA RICA

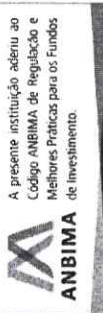
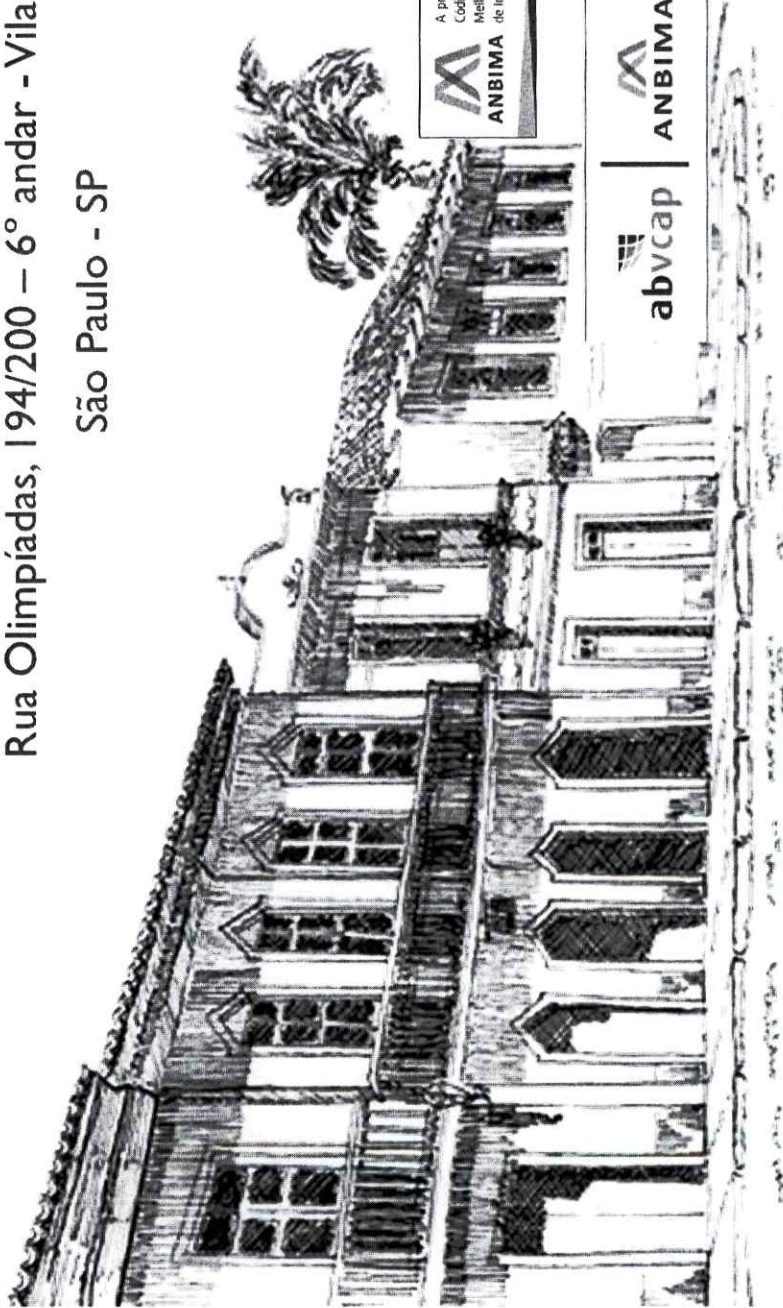


ri@vilaricacapital.com.br

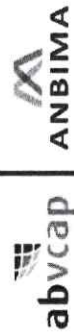
Tel: +55 (11) 2344-4853

Rua Olimpíadas, 194/200 – 6º andar - Vila Olímpia

São Paulo - SP



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.



Fundo de Acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.





Indicadores

Consultoria em investimentos lider do mercado

Você está aqui: Home > Indicadores

Indicadores Diarios

03/07/2023

Indicador	Dia	Semana	Mês	Ano	12 Meses	24 Meses
CDI	0,051%	0,051%	0,051%	6,553%	13,600%	23,433%
IRF-M 1	0,067%	0,067%	0,067%	6,746%	13,895%	22,083%
IDKA IPCA 2 Anos	0,185%	0,185%	0,185%	6,984%	9,483%	20,547%
IMA-B 5	0,190%	0,190%	0,190%	7,245%	10,437%	21,548%
IRF-M	0,234%	0,234%	0,234%	9,877%	17,009%	19,066%
IRF-M 1+	0,327%	0,327%	0,327%	11,778%	19,190%	17,974%
IMA-B	0,177%	0,177%	0,177%	11,562%	13,725%	18,020%
IMA Geral	0,132%	0,132%	0,132%	8,779%	14,163%	20,263%
IMA-B 5+	0,167%	0,167%	0,167%	15,100%	16,531%	14,014%
IDKA IPCA 20 Anos	0,030%	0,030%	0,030%	22,369%	23,234%	6,493%
Dólar	-0,656%	-0,656%	-0,656%	-8,243%	-8,599%	-4,290%
Ibovespa	1,343%	1,343%	1,343%	9,057%	21,443%	-5,622%
S&P 500	0,117%	0,117%	0,117%	16,046%	17,705%	3,679%

Consultar outras datas

Handwritten notes and arrows:
A blue arrow points from the top right towards the '24 Meses' column of the 'CDI' row.
A blue arrow points from the top right towards the '24 Meses' column of the 'IMA-B 5' row.
A blue arrow points from the top right towards the '24 Meses' column of the 'IMA-B' row.
A blue arrow points from the top right towards the '24 Meses' column of the 'IMA-B 5+' row.
Handwritten symbols: a triangle, a circle with a dot, and a squiggle.



ECONOMIA

fique por **dentro**

Febre maculosa

Feriados de 2023

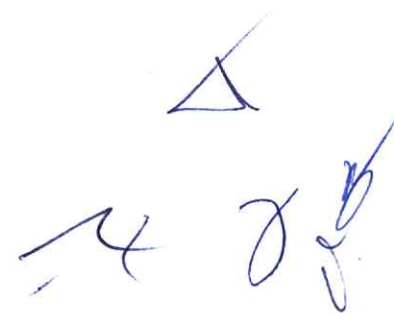
Profissão Repórter >

S&P eleva perspectiva do Brasil para positiva pela 1ª vez desde 2019; entenda

Movimento reflete sinais de maior certeza sobre a estabilidade das políticas fiscal e monetária.

Por **Isabela Bolzani, g1**

14/06/2023 17h05 · Atualizado há 9 horas





Sede da Standard & Poor's (S&P) — Foto: Brendan McDermid/Reuters

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

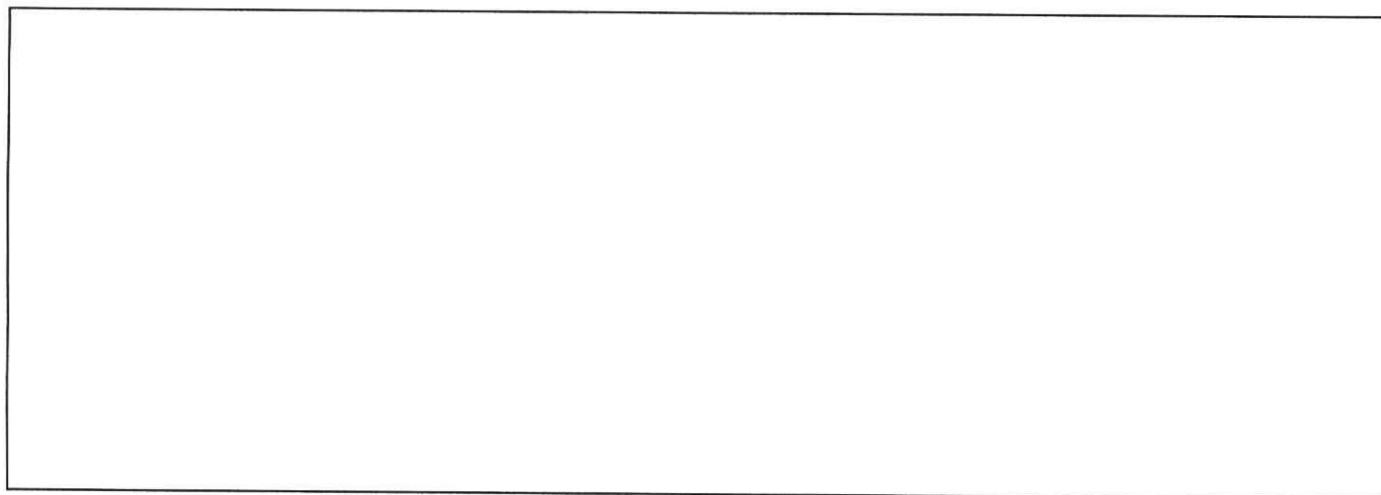


A agência de classificação de risco S&P Global Ratings alterou a perspectiva de rating (nota de crédito) do Brasil de estável para positiva nesta quarta-feira (14). A classificação positiva para o país não acontecia desde 2019.

A empresa também reafirmou o rating de crédito soberano, que reflete a capacidade do país de honrar seus compromissos financeiros, em "**BB-**" — **nota que o país tem desde 2020.**

Essa classificação ainda indica um "grau especulativo" — o que, segundo a agência, aponta que o Brasil está menos vulnerável ao risco no curto prazo, mas segue enfrentando incertezas em relação a condições financeiras e econômicas adversas.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



[Handwritten signature]

Brasil sem selo de bom pagador

Veja nota do país nas principais agências de risco

Fitch Ratings	Moody's	Standard & Poor's	Significado na escala
AAA	Aaa	AAA	Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco
AA+	Aa1	AA+	
AA	Aa2	AA	
AA-	Aa3	AA-	
A+	A1	A+	
A	A2	A	
A-	A3	A-	
BBB+	Baa1	BBB+	Grau de investimento, qualidade média
BBB	Baa2	BBB	
BBB-	Baa3	BBB-	
BB+	Ba1	BB+	Categoria de especulação, baixa classificação
BB	Ba2	BB	
BB-	Ba3	BB-	
B+	B1	B+	
B	B2	B	
B-	B3	B-	
CCC	Caa1	CCC+	
CC	Caa2	CCC	
C	Caa3	CCC-	
RD	Ca	CC	
D	C	C	
		D	

g1 Infográfico atualizado em: 14/06/2023
 Fonte: Fitch Ratings; Standard & Poor's; Moody's

Apesar da melhora na perspectiva pela S&P, Brasil ainda não ganhou o selo de bom pagador de nenhuma das principais agências de classificação de risco do país. — Foto: Arte g1

O movimento reflete sinais de maior certeza sobre a estabilidade das políticas fiscal e monetária, que podem acabar beneficiando o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

Harmonia entre os poderes tem contribuído para esse resultado, diz Haddad sobre mudança da nota de crédito do país de estável para positiva

Integrantes do governo comemoraram a alteração feita pela S&P. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, por exemplo, publicou a decisão em seu Instagram nesta quarta-feira (14). No Twitter, o ministro afirmou que a economia do país "já demonstra uma capacidade grande de apresentar resultados positivos".

- **Haddad comemora alta na perspectiva de rating do Brasil por agência de risco e prevê que país retomará o grau de investimento**

De acordo com a S&P, apesar de o Brasil ainda registrar grandes déficits fiscais, o avanço da atividade e um caminho mais claro para a política fiscal podem resultar em um ônus da dívida do governo "menor do que o inicialmente esperado."

"Isso poderia dar suporte à flexibilização monetária e à posição externa líquida do Brasil", afirmou a empresa em comunicado.

"Tais evoluções reforçariam nossa visão sobre a resiliência da estrutura institucional do Brasil, com uma formulação de

políticas estável e equilibrada entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do governo", acrescentou.

A agência reforça, no entanto, que caso as políticas fiscal e monetária sejam implementadas de forma inadequada e resultem em um crescimento econômico limitado e uma deterioração fiscal maior do que o esperado, essa perspectiva pode ser novamente rebaixada para "estável" nos próximos dois anos.

"A deterioração na sinalização de política também pode afetar os fluxos de investimento estrangeiro direto (IED) e, assim, enfraquecer a posição externa líquida do Brasil", disse a S&P.

Já no cenário positivo, se o governo conseguir implementar políticas econômicas "pragmáticas" e que sejam capazes de **conter as vulnerabilidades nas finanças públicas do país**, indicando um crescimento maior do PIB, a companhia afirma que pode elevar o rating brasileiro novamente nos próximos dois anos.

"A chave para isso seria a aprovação de reformas adicionais — entre elas, a **reforma tributária atualmente em debate**", acrescentou.

- **Ponto a ponto para entender o que está sendo discutido na reforma tributária**

Perspectiva sair de estável para positiva é reconhecimento que a economia brasileira está dando bons passos, diz Ana Flor sobre elevação de rating

O que essa mudança significa?

A elevação da perspectiva do Brasil de estável para positiva indica um cenário mais otimista para o país no médio prazo — e pode, eventualmente, se traduzir em novas elevações da nota de crédito.

Essa nota de crédito reflete a solidez e a saúde das finanças do Brasil, indicando sua capacidade em honrar com seus compromissos financeiros ao longo do tempo. Quanto maior é essa classificação, mais confiável o país é.

Na prática, a mudança da perspectiva muda pouca coisa para o Brasil de imediato — os efeitos maiores devem vir de forma mais clara quando (e se) essa alteração se refletir em uma nota de crédito melhor.

Isso porque quanto maior é a nota de um país, mais os investidores (principalmente estrangeiros) tendem a alocar recursos em sua economia, promovendo um maior crescimento da atividade.



Problemas da infidelidade financeira e como lidar melhor

G1 - Educação Financeira



00:00

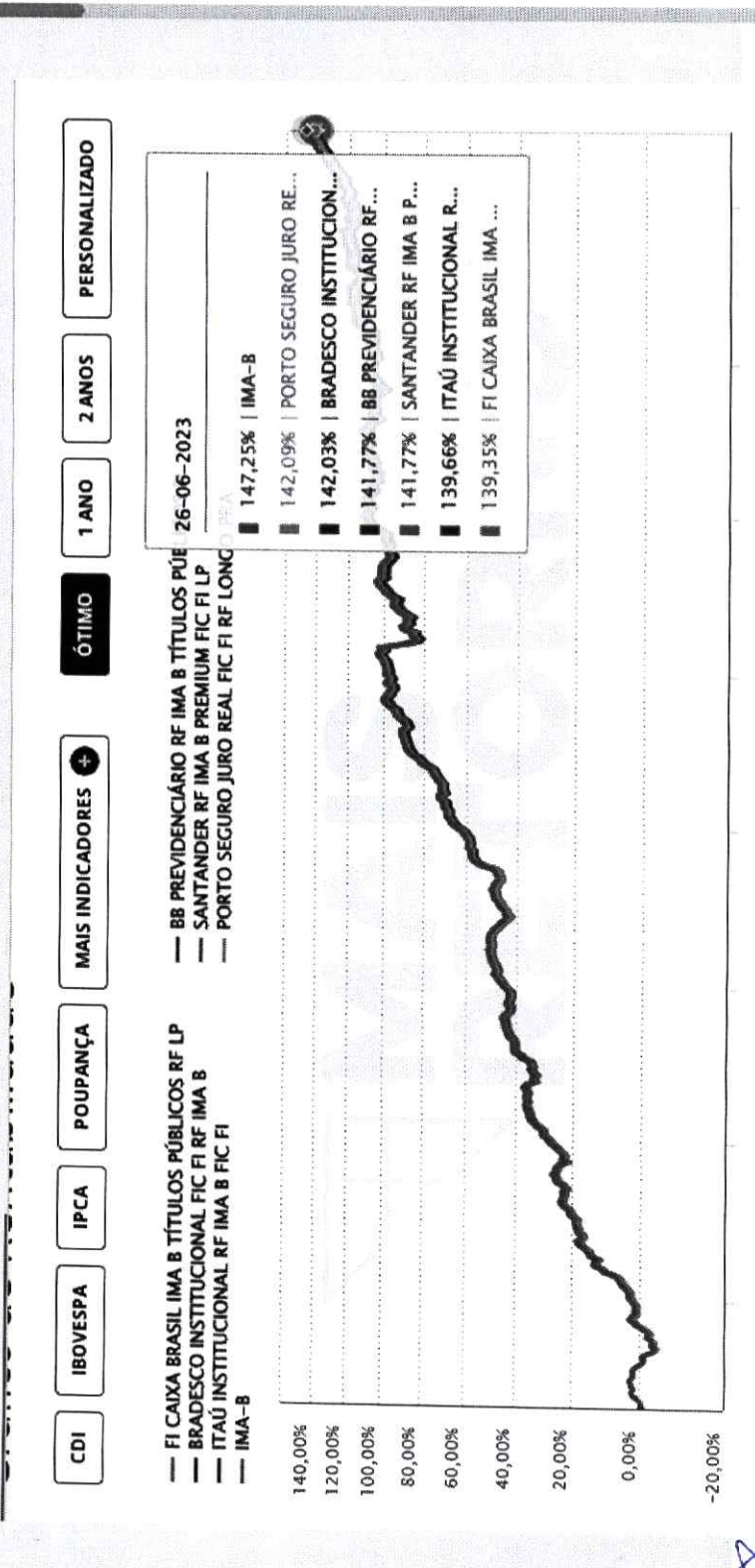
17:15

STANDARD AND POOR'S

Veja também

MAIS RETORNO

[Rentabilidade](#) [Correlação](#) [Indicadores Gráficos](#)



A Mais Retorno utiliza cookies para otimizar a navegação em nosso site. Saiba mais [aqui](#).

Concordo

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

